



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**Protocolo**

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**

CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
66/18  
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR COMODATOS PARA INSTALAÇÃO DE BRITADOR NO DISTRITO DE FARIA LEMOS E PARA PESSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

INICIADO EM: 25 de agosto de 1978

ARQUIVADO EM: 21 de agosto de 1978

VISTO  
*mauad*

Encarregado do Protocolo

LEI N<sup>o</sup> 846

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



66/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 034/78/SG

Bento Gonçalves, 16 de agosto de 1978.

Senhor Presidente

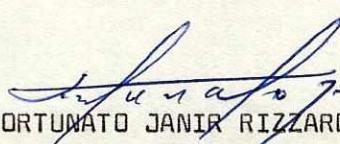
Apenso ao presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 34, que autoriza o Poder Executivo a assinar comodato de passagem e para a instalação de um britador em Faria Lemos.

Com a instalação do referido britador, a Municipalidade poderá suprir as necessidades de brita, para melhor conservar as estradas daquele próspero distrito.

Informamos-lhe, outrossim, que a exploração da referida pedreira não acarretará nenhuma espécie de ônus à Municipalidade.

Solicitamos, pois, a especial atenção dos nobres edis para o presente projeto de lei e a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS



66/78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 16 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR COMODA  
TOS PARA INSTALAÇÃO DE BRITADOR NO DISTRITO  
DE FARIA LEMOS E PARA PASSAGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

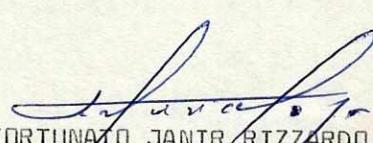
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar um comodato, para  
a instalação de um britador em Faria Lemos, no lote rural  
nº 55, de propriedade de Duílio Cristófoli e Maria S. Cristófoli, no mesmo distrito.

§ Único - A área de 50 X 180 metros, que se destina para a instalação  
de um complexo de britagem, que será explorada pela  
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar outro comodato  
para acesso ao britador, pela propriedade de Vitale Cristófoli e Metilde Buffon Cristófoli, no lote rural nº 57, no distrito de Faria Lemos, a  
fim de permitir o livre trânsito das viaturas da Municipalidade, numa extensão de 400  
metros ( quatrocentos metros ) e numa largura de 10 metros ( dez metros ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias  
do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**  
A COMISSÃO

Proc. n.º 66/78 .....

*Presidente*  
SALA FERNANDO FERRARI — EM

*30/8/78*

**Presidente**  
PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres constantes do processo nº66/78 — que autoriza o Poder Executivo a assinar comodatos para instalação de britador no Distrito de Faria Lemos e para passagem e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1978

*Georgina Pomy*  
*Georgina Pomy*  
*Antônio Bento*

*APROVADO*  
P/ *Manoel Votolá*  
SALA FERNANDO FERRARI — EM

*30/8/78*

**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
de Bento Gonçalves

Nesta

APROVADO: 11/2/78  
P/ SALA FERNANDO FERRARI  
30/8/78 Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, que seja incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência, os projetos de lei constantes nos processos nº 65/78, 66/78, 67/78, 68/78, 69/78, 70/78, 71/78, 72/78, 73/78, 74/78, 75/78 e 76/78.

NESTES TERMOS  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de agosto de 1978

com excessos nºs 65/78  
67/78  
69/78  
75/78  
76/78

Nelto Scatur

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. 255/78-GP

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 1978

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº33/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº34/78 - que autoriza o Poder Executivo a assinar comodatos para instalação de britador no distrito de Faria Lemos e para passagem e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº35/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº36/78 - que dá denominação a diversas vias públicas;
- Projeto-de-lei nº37/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber área, a executar obras em contrapartida e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº38/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóveis e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº39/78 - que institui o dia do Enólogo;
- Projeto-de-lei nº40/78 - que dá denominação às vias públicas do distrito de Pinto Bandeira;
- Projeto-de-lei nº41/78 - que dá nova denominação à rua Marcelo Bertani;

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

.....

- Projeto-de-lei nº42/78 - que autoriza o Poder Executivo a dar concessão para exploração de serviços funerários e assinar convênio; e
- Projeto-de-lei nº43/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, transmitimos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIALMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
Economista FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA